

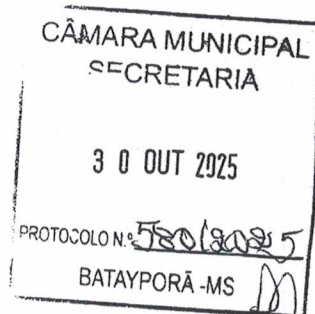


Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 550/2025

Batayporã-MS, 29 de outubro de 2025.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



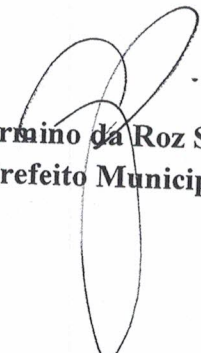
Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº. 34/2025, que institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 44/2025, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

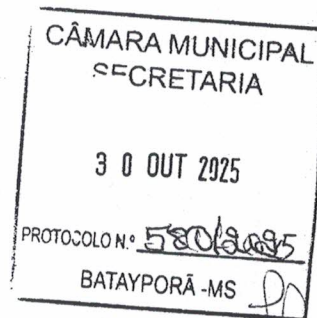
Atenciosamente,


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 44/2025



Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e julgamento dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 34/2025, que institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências.

A presente Projeto de Lei tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a empenhar despesas com vistas a concessão de Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em pecúnia no mês de dezembro/2025, juntamente, e da mesma forma que o Auxílio-Alimentação já autorizado por meio da Lei nº. 1.284, de 12 de maio de 2022, com alterações introduzidas por meio da Lei nº. 1.321, de 11 de maio de 2023.

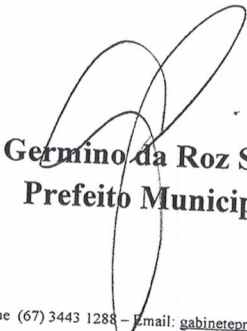
O Auxílio ora proposto coincide com o aprovado por esse Legislativo em exercícios anteriores, motivo pelo qual acreditamos na aprovação unânime dos nobres edis, haja vista que a aplicação do Auxílio-alimentação de Natal, de modo singelo, premia ao servidor pela sua dedicação do funcionalismo público municipal. Este auxílio é como se fosse uma cesta de Natal, mas com a opção de o servidor escolher os alimentos natalinos que ele ou sua família mais apreciam.

Destaca-se ainda que o Auxílio Alimentação de Natal, ao mesmo tempo que beneficia o funcionalismo público, também aquece a economia municipal, uma vez que proporciona um incremento ao comércio local, reforçando significativamente os valores de arrecadação do comércio na cidade.

Face ao exposto, acreditamos que este Projeto de Lei será apreciado dentro do mais elevado espírito público, findando na sua aprovação, atendendo as normas regimentais e constitucionais.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 29 de outubro de 2025.


Germirino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

30 OUT 2025

PROTOCOLO N.º 580/2025
BATAYPORÃ-MS

Projeto de Lei n.º 34/2025 de 29 outubro de 2025.

Institui o Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, na forma que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas com vistas a concessão de Auxílio-alimentação de Natal aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Batayporã – MS, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago em pecúnia no mês de dezembro/2025, juntamente, e da mesma forma que o Auxílio-Alimentação já autorizado por meio da Lei n.º 1.284, de 12 de maio de 2022, com alterações introduzidas por meio da Lei n.º 1.321, de 11 de maio de 2023.

§ 1º O Auxílio-alimentação de Natal não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 2º O Auxílio-alimentação de Natal:

I - Não tem natureza salarial;

II – Não constitui base de incidência de contribuição previdenciárias;

III – Não se configura rendimento tributável ao servidor.

§3º Fará jus ao Auxílio-alimentação de Natal, apenas o servidor efetivo, comissionado, ou contratado temporariamente que esteja, na data da publicação desta lei, no exercício de suas atividades.

§ 4º Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único Auxílio-alimentação de Natal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 29 de outubro de 2025.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal